



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 023/2022

Aos 09 dias do mês de novembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, situada à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, às 10:30hs, se faziam presentes o Presidente, Felipe Borba Britto Passos e os membros, a Sr. Lisânia Danielle de Albuquerque Silva Teixeira e p Sr. Igor Nery Alvares Barbosa, designados conforme portaria nº 1389/2021. Reuniram-se para julgamento dos documentos de habilitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 023/2022**, cujo objeto é a a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL, COM 4 SALAS, LOCALIZADA NO ENGENHO CACIMBAS - ZONA RURAL - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE.**

Aberta a sessão às 10:35h, fica registrado que a Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano emitiu parecer através de sua equipe técnica, acerca da qualificação técnica, conforme consta em anexo.

Inicialmente foram analisadas as documentações da empresa **Clovis da Luz Freire Junior Engenharia, CNPJ nº 28.594.086/0001-47**, e verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica, (registra-se que não foi apresentado o cartão de inscrição municipal, entretanto consta o número de inscrição no alvará), Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica**, com base no parecer técnico. Entretanto, quanto à Qualificação Econômico-financeira, **não foi possível consultar a autenticidade da garantia da proposta emitida pelo Cajabank, tendo em vista que o site encontra-se em desenvolvimento. Ressalta-se ainda que foi solicitada a autenticação por e-mail no endereço indicado no documento, entretanto o e-mail não foi respondido. Ainda assim foi realizada consulta no site do Banco Central quanto a autorização pela emitente para emissão de carta Fiança e verificou-se que a mesma não tem autorização para funcionar pelo Banco Central, conforme documento, em anexo. Também foi consultado a relação de empresas supervisionadas pela SUSEP e constatou-se que a mesma não consta como cadastrada, conforme documento, em anexo. Desta forma a empresa foi declarada INABILITADA.**

Tendo em vista os achados o Presidente resolve encaminhar os autos para análise e providências pela Procuradoria Municipal

Em seguida foi analisada a documentação da empresa **Santiago Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 05.596.625/0001-81** e verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-financeira**, inclusive quanto à Qualificação **Técnica**, com base no parecer técnico, resultando em sua **HABILITAÇÃO.**

Depois foram analisados os documentos da empresa **HE Construtora e Estruturas Ltda, CNPJ nº 27.603.095/0001-94** e verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-financeira**,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

*entretanto, não atendeu plenamente a item 5.5, quanto a Qualificação Técnica, resultando em sua **INABILITAÇÃO**.*

Segue anexo parecer técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano. O resultado, será veiculado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, ficando aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação para eventual interposição de recurso.

OCORRÊNCIA:

Não houve.

FINALIZAÇÃO:

Finalizada a sessão pública às 11:25h, a ata da sessão vai assinada por todos os presentes.

PRESIDENTE:

Felipe Borba Britto Passos

MEMBROS:

Igor Nery Alvares Barbosa

Lisânia Danielle de Albuquerque Silva Teixeira